



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CALENDÁRIO ELEITORAL DO SISTEMA CFA/CRAs EM 2022, COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 613, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA, DE 0h (ZERO) ÀS 22h (VINTE E DUAS) (HORARIO DE BRASÍLIA)

| PRAZOS/DATAS | PROCEDIMENTOS/AGENTES | FUNDAMENTO |
|--|---|-------------------|
| | Divulgação do calendário eleitoral, pelo CFA | |
| | Constituição das Comissões Permanentes Eleitorais do CFA e dos CRAs e designação de seus integrantes, por Portaria dos Presidentes do CFA e dos CRAs, respectivamente. Nomeada, juntamente, com as diretorias eleitas | Art. 13 |
| Até 31/03/2022 | Abertura do Processo Administrativo Eleitoral, pelas CPEs do CFA e dos CRAs | Art. 2º |
| Até 25/07/2022 | Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2022, pela CPE/CFA | Art. 2º |
| De 01/08 a 14/08/2022 | Recebimento dos pedidos de registro de chapas | Art. 24 e art. 25 |
| 15/08/2022 | Lavratura da ata de encerramento do recebimento dos pedidos de registro, pelas CPEs/CRAs | |
| Até 1 (um) dia, após o término das inscrições de chapa | Divulgação dos pedidos de Chapas, pelas CPEs/CRAs no sistema eletrônico | Art. 27 |
| Até 5 (cinco) dias, após a término das inscrições | Análise das inscrições | Art. 27 |
| | Caso a chapa não atenda aos requisitos para deferimento a CPE/CRA comunicará ao responsável pela chapa para a regularização | Art. 29, § 1º |
| Até 3 (três) dias, da data da comunicação para a regularização | Regularização da inscrição, indicando o que deve ser corrigido (recurso) | Art. 29, § 1º |
| Até 5 (cinco) dias, após a regularização das inscrições | Reanálise das inscrições, caso ocorra substituição | Art. 27 |



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

| | | |
|--|---|--------------------------|
| Até 1 (um) dia, após a reanálise das inscrições | Publicação das chapas numeradas | Art. 27 |
| Até 5 (cinco) dias, após a publicação das chapas numeradas | Pedido de impugnação à CPE/CRA | Art. 28 |
| | Caso haja pedido de impugnação da chapa, a CPE/CRA intimará o responsável para contestação | Art. 28, § único |
| Até 2 (dois) dias | Conhecimento da intimação | Art. 33, §§ 1º e 3º |
| Até 5 (cinco) dias, contados do conhecimento da intimação | Apresentação de contestação ao pedido de impugnação, pelo responsável pela chapa, para a CPE/CRA | Art. 28, § único |
| Dia seguinte da última apresentação de contestação | Início do julgamento dos registros das chapas, com impugnações e contestações | Art. 29 |
| No período de julgamento | Caso a chapa não atenda aos requisitos para deferimento a CPE/CRA comunicará ao responsável pela chapa para a regularização | Art. 29 |
| Até 2 (dois) dias | Conhecimento da comunicação para regularização | Art. 33, §§ 1º e 3º |
| Até 3 (três) dias, contados do conhecimento da comunicação | Regularização da chapa, indicando o que deve ser corrigido (recurso) | Art. 29, § 1º |
| Dia seguinte do encerramento do prazo de regularização | Divulgação da composição da nova chapa | Art. 29, § 2º |
| Até 5 (cinco) dias da divulgação da nova composição da chapa | Impugnação de candidato substituto | Art. 29, § 2º |
| Até 10 (dez) dias da divulgação da composição da nova chapa | Publicação dos extratos das decisões de julgamento | Ar. 30 |
| 5 (cinco) dias contados da publicação dos extratos | Apresentação de recursos à CPE/CRA | Art. 30 |
| Dia seguinte do prazo final da apresentação de recursos | Publicação da relação dos recursos | Aet. 30, § 1º |
| 5 (cinco) dias, da publicação dos recursos | Apresentação de contrarrazões à CPE/CRA | Art. 30, § 1º |
| Dia seguinte da publicação dos recursos | Remessa à CPE/CFA dos processos em grau de recursos | Art. 30, § 2º |
| 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos processos | Julgamento dos recursos pela CPE/CFA. Este prazo pode ser estendido por mais quinze dias, motivadamente | Art. 31, e art. 31, § 1º |
| 30/09/2022 | Preparação de relação contendo os nomes dos Administradores, dos Tecnólogos e dos Profissionais egressos de curso de bacharelado em determinada área de | Art. 18 |



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

| | | |
|---|--|-------------------|
| | Administração que estiverem adimplentes e que irão compor o Colégio Eleitoral | |
| 30/09/2022 | Divulgação, no sítio eletrônico do CRA, da relação dos adimplentes | Art. 18, § 1º |
| 30/09 a 09/10/2022 | Ajuste da relação de adimplentes, por requerimento de registrado, deferido pelo CRA, ou por revisão do próprio CRA | Art. 18, § 1º |
| 10/10/2022 | Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral | Art. 18, § 1º |
| 10/10/2022 | Divulgação dos nomes dos eleitores que compõe o colégio eleitoral no sítio eletrônico do Regional | |
| Até 20/10/2022 | Remessa pela CPE/CFA da senha eletrônica aos Profissionais de Administração adimplentes (Colégio Eleitoral), por e-mail ou por SMS (Serviço de Mensagem Curta) aos eleitores | Art. 5º |
| 22/11/2022 das 0h (zero) até às 22h (vinte e duas) horas (horário de Brasília) | VOTAÇÃO, pela internet, através do sistema eletrônico, a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pelas CPEs/CRA's | |
| Imediatamente após a apuração dos votos | Divulgação do resultado das eleições, pela CPE/CFA | Art. 34 e art. 35 |
| Até 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado | Apresentação de recursos e pedidos de impugnação contra o resultado das eleições, se houver, no respectivo CRA, para decisão do CFA | |
| Imediatamente após o recebimento dos recursos e pedidos de impugnação contra o resultado das eleições | Apresentação, pela CPE/CRA's, dos recursos e pedidos de impugnação à CPE/CFA | |
| Até 08/01/2023 | Apresentação aos CRA's de justificativa, pelo Profissional de Administração que deixar de votar | Art. 20, § 2º |
| Até 18/01/2023 | Divulgação das listagens de votantes e daqueles que justificarem os votos pela internet | |
| Imediatamente após a homologação dos resultados e proclamação dos eleitos | Expedição de Diplomas aos eleitos Conselheiros Federais e Regionais, pela CPE/CFA | Art. 37 |



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

| | | |
|----------------|--|-------------------|
| Conselheiros | | |
| Até 15/01/2023 | Posse dos eleitos Conselheiros, perante os Plenários do CFA e dos CRAs | Art. 38 e art. 39 |

